



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que a licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com a pregoeira, pelo e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com**, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.: Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL Nº 036/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

OBSERVAÇÕES:

1-TODOS OS ITENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$ 4.257.130,07 (quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil cento e trinta reais e sete centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 29/06/2020 A PARTIR DAS 09h00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 29/06/2020 A PARTIR DAS 09h30 (nove horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL Nº 036/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

1-TODOS OS ITENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG,:
Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;
Equipe de Apoio: Antônio Marcos Vieira da Silva, Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 29/06/2020 A PARTIR DAS 09h00 (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 29/06/2020 A PARTIR DAS 09h30 (nove horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$ 4.257.130,07 (quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil cento e trinta reais e sete centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Ribeiro, Centro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**

4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

5 - **O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6 –APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ ATUAL.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

- Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

- Qualificação Técnica.

1.2.7 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/GM/98;

1.2.8 – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de CREDENCIAMENTO não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de CREDENCIAMENTO com a divulgação das empresas participantes dos certame.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- 1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA E MODELO DO MATERIAL OU EQUIPAMENTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1.5-É obrigatório indicar o número de registro na ANVISA dos materiais médicos e equipamentos, na apresentação da proposta, bem como o comprovante impresso do registro;

1.6-Não serão aceitos materiais médicos ou equipamentos que não estejam registrados na ANVISA;

1.7-Caso os materiais médicos ou equipamentos sejam isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser indicada na proposta e apresentado o comprovante da isenção junto à documentação;

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- 4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.
- 2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará ata de registro de preços que terá vigência pelo período de 12(doze) meses, e poderá gerar contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2020²**.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente indicado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

² O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Romão-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

15.1.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

15.1.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



15.2 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os materiais médicos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- 1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- 1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.
- 1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
- 1.6 -Anexo VI – Termo de Referência
- 1.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5- Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao termo de referência.

6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Romão-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de São Romão-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de São Romão-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Romão/MG, 09 de junho de 2020.

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira Oficial.

Antônio Marcos Vieira da Silva.
Equipe de Apoio.

Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	MARCA	REG. ANVISA
1	4000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCTE C/100.				
2	300	LT	ACIDO ACETICO 2%-1000ML LT.				
3	300	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML.				
4	250	UND	AGULHA DE RAQUI N.º 23G C/25.				
5	250	UND	AGULHA DE RAQUI N.º 27G C/ 25.				
6	200	UND	AGULHA DE RAQUI N.º 25 G C/25.				
7	800	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100.				
8	800	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 100.				
9	2000	CX	AGULHA DESC. 25X7 CX C/ 100.				
10	1500	CX	AGULHA DESC. 25X8 CX C/ 100.				
11	2700	CX	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100.				
12	130	CX	AGULHA PERIDURAL N.º 16G.				
13	130	CX	AGULHA PERIDURAL N.º 17G.				
14	130	CX	AGULHA PERIDURAL N.º 18 G.				
15	5250	UND	ALCOOL 70%- 1000ML LT.				
16	400	UND	ALCOOL 92,8%- 1000ML LT.				
17	2700	UND	ALCOOL IODADO 1%-1000ML LT.				
18	2700	LT	ALCOOL EM GEL-1000ML LT.				
19	100	LT	ALCOOL ISOPROPÍLICO - 1000ML LT.				
20	50	CX	ALGODÃO (POLIEST) - 0 C/AG. (CILINDRICA)(PRÉ-CORTADO) CX C/24.				
21	50	CX	ALGODÃO (POLIESTER) 2 S/A CX. (TORCIDO) PRETO - CX C/24.				
22	1700	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLINHA 100G PCT.				
23	4000	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO H.H. 500GR – ROLO.				
24	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 08CM – PCT C/12.				
25	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 10CM – PCT C/12.				
26	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 12CM – PCT C/12.				
27	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 15CM – PCT C/12.				
28	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 20CM – PCT C/12.				
29	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 120ML – BRANCA – FRASCO.				
30	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 120ML – PRETA – FRASCO.				
31	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 250ML – BRANCA – FRASCO.				
32	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 250ML – PRETA – FRASCO.				
33	300	UND	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE.				
34	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE				
35	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO PARA ADULTO OBESO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. PELO FABRICANTE				
36	200	UND	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR .				
37	200	UND	APARELHO GLICEMIA CAPILAR NEO NATAL.				
38	20	UND	AMBU ADULTO EM SILICONE.				
39	20	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE.				
40	200	UND	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS COMPLETO DESCARTAVEL.				
41	20	UND	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO . NEBULIZADOR HOSPITALAR MD 400 4 SAÍDAS (P)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

42	2000	PCT	ATADURA CREPOM 08 CM- 13FIOS - 1.8 MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.				
43	2300	PCT	ATADURA CREPOM 10 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.				
44	2300	PCT	ATADURA CREPOM 12 CM- 13 FIOS -1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.				
45	2700	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.				
46	2300	PCT	ATADURA CREPOM 20 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.				
47	100	CX	ATADURA GESSADA- 8CM , COR BRANCA CX C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO,ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO				
48	100	CX	ATADURA GESSADA, 10CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO				
49	100	CX	ATADURA GESSADA, 12CM, COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO				
50	100	CX	ATADURA GESSADA, 15CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS.. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO				
51	120	CX	ATADURA GESSADA, 20CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO				
52	60	LT	BENZINA RETIFICADA 1000ML.				
53	20	CX	BIO - DRENO - AGULHA Nº 3,2 - CAIXA (CX C/ 20).				
54	20	CX	BIO - DRENO - AGULHA Nº 4,8 - CAIXA (CX C/ 20).				
55	100	PCT	BOLSA P/ COLOSTOMIA - UNID 30MM - PCT C/10 UN ESTÉRIL.				
56	100	PCT	BOLSA P/ COLOSTOMIA - UNID 50MM - PCT C/10 UN ESTÉRIL.				
57	100	PCT	BOLSA P/ COLOSTOMIA - UNID 63MM - PCT C/10 UN ESTÉRIL.				
58	40	UND	BULBO DE BORRACHA PEQUENO.				
59	40	UND	BULBO DE BORRACHA MEDIO.				
60	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 01 7,0MM - UNID.				
61	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 02 9,0MM - UNID.				
62	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 03 10MM - UNID.				
63	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 04 11MM - UNID.				
64	3000	UND	CATETER TIPO OCULOS NR. 16 - UNID.				
65	150	CX	CATGUT CROMADO 1-0 (C/AG 4CM) - CX C/24 UNID.				
66	150	CX	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG - CX C/24 UN.				
67	150	CX	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG-3/8 CX C/24 UN.				
68	150	CX	CATGUT CROMADO 4-0 (C/AG 03CM) - CX C/24 UNID..				
69	150	CX	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG - CX C/24 UN.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

70	600	CX	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG - CX C/24 UN.				
71	600	CX	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG - CX C/24 UN.				
72	600	CX	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG - CX C/24 UN.				
73	600	CX	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG - CX C/24 UN.				
74	600	CX	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG - CX C/24 UN.				
75	6000	UND	COLETOR DE URINA UNIVERSAL .				
76	1500	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC/FEM -.				
77	1500	UND	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO)-UN.				
78	2300	UND	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LITROS..				
79	3300	UND	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS..				
80	1000	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT, 4 CAMADAS COM CADARÇO DE 35 GRAMAS.				
81	500	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25 CM PCT.				
82	3000	LT	COMPRESSA CIRURGICA 9 FIOS 7,5X7,5 PCT C500.				
83	1000	LT	DEGERMANTE 1000ML P.V.P.I- LITRO.				
84	1000	LT	POVIDINO TOPICO 1000ML - LITRO.				
85	300	LT	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1000ML.				
86	10	PCT	DRENO PENROSE Nº02 - MADEITEX / PCT C/12 UN.				
87	10	PCT	DRENO PENROSE Nº03 - MADEITEX / PCT C/12 UN.				
88	10000	UND	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS - UNID.				
89	3000	UND	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS - UNID.				
90	300	CX	ESCOVA CERVICAL C/100 ESTÉRIL.				
91	1500	UND	ESCOVA P/ ASSEPSIA - UNID.				
92	2000	UND	ESPARADRAPO 10X4,5M - UNID COM CAPA.				
93	300	UND	ESPARADRAPO 5X4,5 M- UNID.				
94	200	UND	ESPATULA DE AYRES.				
95	1000	UND	ESPECULO ESTÉRIL DESC . PEQUENO.				
96	1000	UND	ESPECULO ESTÉRIL DESC. MEDIO.				
97	1600	KIT	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU PEQUENO.				
98	1600	KIT	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU GRANDE.				
99	20	LT	ÉTER SULFÚRICO COMEC. 1000ML.				
100	100	CX	FILME PARA RAIOS X 13X18 CM CX C/100UN.				
101	100	CX	FILME PARA RAIOS X 18X24 CM CX C/100UN.				
102	100	CX	FILME PARA RAIOS X 24X30 CM CX C/100UN.				
103	100	CX	FILME PARA RAIOS X 30X40 CM CX C/100UN.				
104	100	CX	FILME PARA RAIOS X 35X35 CM CX C/100UN.				
105	100	CX	FILME PARA RAIOS X 35X43 CM CX C/100UN.				
106	2000	UND	FITA AUTOCLAVE - UNID.				
107	2000	UND	FITA CREPE - UNID.				
108	1000	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5CM .				
109	100	UND	FIXADOR CITOLÓGICO.				
110	500	UND	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE..				
111	20	UND	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE 02.				
112	20	LT	FORMOL 10% 1000ML.				
113	500	PCT	FRALDÃO GERIÁTRICO GRANDE - PCT C/8.				
114	500	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL.				
115	2	UND	COLAR CERVICAL RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO M.				
116	3	UND	COLAR CERVICAL RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO P.				
117	5	PCT	CONJUNTO PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO P.				
118	500	PCT	GAZE TIPO QUEIJO 91X90 MTS 9 FIOS - PCT.				
119	3750	PCT	GAZE HIDROFILA - PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 .				
120	10000	UND	COMPRESSA DE GAZES C/10 UNID 15 CM X 30 CM ESTÉRIL.				
121	50	LT	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5LTS..				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

122	30	LT	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML.				
123	2000	PCT	TOUCA DESC. PCT C/100UN..				
124	2000	LT	HIPOCLORIDO DE SODIO 1%.				
125	30	LT	iodo 2% 1000ML.				
126	3000	UND	JELCO 18 - UNID.				
127	2000	UND	JELCO 16 - UNID.				
128	3000	UND	JELCO 20 - UNID.				
129	8000	UND	JELCO 22 - UNID.				
130	6000	UND	JELCO 24 - UNID.				
131	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 11 - CX C/100 UN.				
132	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 12 - CX C/100 UN.				
133	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 15 - CX C/100 UN.				
134	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 20 - CX C/100 UN.				
135	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 21 - CX C/100 UN.				
136	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 22 - CX C/100 UN.				
137	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 23 - CX C/100 UN.				
138	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 24 - CX C/100 UN.				
139	20	UND	LEITE NAN 1 - LATA DE 800GR.				
140	20	UND	LEITE PRÉ - NAN.				
141	2250	PCT	LENÇOL DESC. COM ELASTICO PARA MACA C/10.				
142	5000	UND	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 7,5 - UNID.				
143	5000	UND	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 8,0 - UNID.				
144	5000	UND	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 8,5 - UNID.				
145	500	UND	LUVA P/ LIMPEZA GRANDE.				
146	500	UND	LUVA P/ LIMPEZA MÉDIO - VERDE.				
147	500	UND	LUVA P/ LIMPEZA PEQUENA.				
148	100	UND	LUVA P/ LIMPEZA MÉDIO CANO LONGO - VERDE.				
149	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS				
150	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.				
151	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

			ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.				
152	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNID. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.				
153	10	ROLO	MALHA TUBULAR 10CM - 15MTS..				
154	10	ROLO	MALHA TUBULAR 15CM - 15MTS..				
155	750	CX	MASCARA CIRURGICA DESC. C/ ELASTICO CX C/50.				
156	100	KIT	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO (KIT ADULTO).				
157	100	KIT	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO (KIT INFANTIL).				
158	100	UND	MASCARA HOSPITALAR N 95.				
159	30	UND	MASCARA DE HUVSON FACIAL .				
160	8000	UND	LANCETA DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 32.				
161	200	CX	NYLON- 0 CX C/24 UN.				
162	200	CX	NYLON- 1 CX C/24 UN.				
163	200	CX	NYLON- 2-0 CX C/24 UN.				
164	200	CX	NYLON-3-0 CX C/24 UN.				
165	200	CX	NYLON -4-0- CX C/24 UN.				
166	200	CX	NYLON -5-0- CX C/24 UN.				
167	200	CX	NYLON-6-0CX C/24 UN.				
168	5	UND	OTOSCÓPIO ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. ILUMINAÇÃO 30% MAIS . BRILHANTE, MOSTRANDO A COR VERDADEIRA DO TECIDO.				
169	50	UND	PERA PARA ELETRODOS PRECORDIAL DE SUCCÃO.				
170	100	UND	OCULOS P/ PROTEÇÃO CIRURGICA.				
171	5000	FOLHA	PAPEL CREPADO BRANCO PARA ESTERILIZAÇÃO .				
172	1000	ROLO	PAPEL POLIAMIDA-ROLO COM 25CM X100M.				
173	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M.				
174	500	UND	COLETOR URINARIO -COM EXTENSÃO E COLETOR.				
175	3000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCA C/ 1000.				
176	500	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL - PCT C/100 UN.				
177	500	UND	PULSEIRA P/ IDENT. REC. NASCIDO - UNID.				
178	5000	LT	SABONETE LIQUIDO 1LT.				
179	2000	UND	SCALP 19 - UNID (VENESCALP OU KDL).				
180	10000	UND	SCALP 21 - UNID (VENESCALP OU KDL).				
181	10000	UND	SCALP 23 - UNID (VENESCALP OU KDL).				
182	10000	UND	SCALP 25 - UNID (VENESCALP OU KDL).				
183	10000	UND	SCALP 27 - UNID (VENESCALP OU KDL).				
184	20000	UND	SERINGA 01ML DESC. C/AGULHA 8X 30MM 30G.				
185	20000	UND	SERINGA 03ML DESC. C/AGULHA 25 X 7MM.				
186	20000	UND	SERINGA 05ML DESC. C/AGULHA 25 X 7MM.				
187	20000	UND	SERINGA 10ML DESC. C/AGULHA 25X 7 MM.				
188	20000	UND	SERINGA 20ML DESC. C/AGULHA 25X 7MM.				
189	200	UND	SOL. DE SHILLER 1000ML. .				
190	30	CX	SOLUÇÃO DE ENEMA 130ML C/24.				
191	50	CX	SOLUÇÃO DE RINGER COLACTADO C/24.				
192	100	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 08.				
193	100	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 10.				
194	200	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 12.				
195	200	UND	SONDA DE FOLEY 08 - UNID.				
196	200	UND	SONDA DE FOLEY 10 - UNID.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



197	200	UND	SONDA DE FOLEY 12 - UNID 02VIAS..				
198	200	UND	SONDA DE FOLEY 14 - UNID 02VIAS..				
199	300	UND	SONDA DE FOLEY 16 - UNID 02VIAS..				
200	300	UND	SONDA DE FOLEY 18 - UNID 02VIAS..				
201	200	UND	SONDA DE FOLEY 20 - UNID 02VIAS..				
202	300	UND	SONDA DE FOLEY 22 - UNID 02VIAS..				
203	300	UND	SONDA DE FOLEY 24 - UNID 02VIAS..				
204	100	UND	SONDA DE FOLEY 3VIAS 20 - UNID.				
205	100	UND	SONDA DE FOLEY 3VIAS 22 - UNID.				
206	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS Nº 7,0 - UNID.				
207	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS Nº 7,5 - UNID.				
208	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS Nº 8,0 - UNID.				
209	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS Nº 8,5 - UNID.				
210	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,5 MM C/ BALÃO - UN.				
211	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,5 MM S/ BALÃO - UN.				
212	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0 MM C/ BALÃO - UN.				
213	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0 MM S/ BALÃO - UM.				
214	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5 MM C/ BALÃO - UN.				
215	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5 MM S/ BALÃO - UM.				
216	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0 MM C/ BALÃO - UN.				
217	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0 MM S/ BALÃO - UM.				
218	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5 MM C/ BALÃO - UN.				
219	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5 MM S/ BALÃO - UM.				
220	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,0 MM C/ BALÃO - UN.				
221	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,0 MM S/ BALÃO - UM.				
222	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,5 MM C/ BALÃO - UN.				
223	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,5 MM S/ BALÃO - UM.				
224	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,0 MM C/ BALÃO - UN.				
225	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,5 MM C/ BALÃO - UN.				
226	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,0 MM C/ BALÃO - UN.				
227	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,5 MM C/ BALÃO - UN.				
228	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,0 MM C/ BALÃO - UN.				
229	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,5 MM C/ BALÃO - UN.				
230	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 04 - UNID.				
231	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 06 - UNID.				
232	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 08 - UNID.				
233	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 10 - UNID.				
234	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 12 - UNID.				
235	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 14 - UNID.				
236	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 16 - UNID.				
237	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 18 - UNID.				
238	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 20 - UNID.				
239	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 06 - UNID.				
240	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 08 -				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

			UNID.				
241	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 10 - UNID.				
242	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 12 - UNID.				
243	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 14 - UNID.				
244	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 16 - UNID.				
245	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 18 - UNID.				
246	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 04 - UNID.				
247	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 06 - UNID.				
248	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 08 - UNID.				
249	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 10 - UNID.				
250	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 12 - UNID.				
251	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 14 - UNID.				
252	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 16 - UNID.				
253	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 18 - UNID.				
254	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 20 - UNID.				
255	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 22 - UNID.				
256	200	UND	SONDA URETRAL NR. 04 - UNID.				
257	200	UND	SONDA URETRAL NR. 06 - UNID.				
258	200	UND	SONDA URETRAL NR. 08 - UNID.				
259	200	UND	SONDA URETRAL NR. 10 - UNID.				
260	1000	UND	SONDA URETRAL NR. 12 - UNID.				
261	200	UND	SONDA URETRAL NR. 14 - UNID.				
262	200	UND	SONDA URETRAL NR. 16 - UNID.				
263	200	UND	SONDA URETRAL NR. 18 - UNID.				
264	200	UND	SONDA URETRAL NR. 20 - UNID.				
265	200	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 12 - UNID.				
266	200	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 14 - UNID.				
267	500	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 16 - UNID.				
268	200	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 18 - UNID.				
269	15	UND	TALA METÁLICA MÉDIA 16 X 25 - UNID - PCT C/12 UN.				
270	200	UND	TERMOMETRO CLÍNICO - UNID.				
271	200	UND	TERMOMETRO DIGITAL - UNID.				
272	500	CX	TIRA REAG. GLICOSE-KIT COM 01 CX DE TIRA 500 UND E 01 LANCETADOR. E 100 UND DE LANCETA COMPÁTIVEL COM LANCETADOR				
273	300	CX	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE C/50.				
274	500	CX	TIRA DE GLICOSE CX COM 100 UNIDADES.				
275	3000	UND	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS -.				
276	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO Nº 05.				
277	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO Nº 07.				
278	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO Nº 8.				
279	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5.				
280	20	LT	VASELINA LIQ. 1000ML.				
281	10	CX	VICRYL 1-0 C/AGULHA - 03 A 04CM - CX C/12 UN.				
282	10	CX	VICRYL 3-0 C/AGULHA - 2,5CM - CX C/12 UN.				
283	10	CX	VICRYL 4-0 C/AGULHA - 1,5CM - CX C/12 UN.				
284	300	UND	PILHA PEQUENA P/ RELÓGIO.				
285	100	UND	BATERIA DE LÍTIO CR 32.				
286	300	UND	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO.				
287	30	UND	APARELHO NEBULIZADOR COM MÁSCARA, BIVOLT 60HZ 200V.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

288	4000	UND	COLETOR UNIVERSAL.				
289	5000	UND	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA.				
290	50	UND	VALVULA REG. OXIG. C/1 SDA C/FLUXOMETRO COMPLETO.				
291	1000	UND	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA .				
292	750	KIT	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE .				
293	750	KIT	TESTE RÁPIDO DE HIV .				
294	50	UND	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO UN.				
295	50	UND	MASCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL UN.				
296	20	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERARIA .				
297	100	KIT	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO .				
298	100	KIT	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL.				
299	500	KIT	GEL PARA ULTRASSOM.				
300	500	UND	CLAMPE UMBILICAL.				
301	500	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN.				
302	50	MT	TECIDO DE BRIN BRANCO OU VERDE.				
303	100	UND	TOALHA BRANCA TAMANHO 1,15X 0,70 DE 100% ALGODÃO.				
304	50	UND	TOALHA DE ROSTO TAMANHO: 50 CM X 80 CM COR: BRANCA 100% ALGODÃO.				
305	1000	UND	LENÇOL DE TECIDO COR BRANCO PARA LEITO HOSPITALAR.				
306	30	UND	GARROTE DE LATEX COM FECHO BRANCO.				
307	50	UND	ESPAÇADOR INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO.				
308	50	UND	ESPAÇADOR ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO.				
309	5	UND	LAMPADA INFRAVERMELHO.				
310	10	UND	LÂMAPADA TUBULAR DE LED AZUL PARA FOTOTERAPIA .				
311	5	UND	BOLSA DE GEL FISIOTERÁPICO.				
312	4	UND	CABO FIOS PARA ELETRODO TENS FES ELETROTERAPIA UNIVERSAL.				
313	5	UND	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND LEVE 1,20 M.				
314	5	UND	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND MEDIO 1,50 M.				
315	5	UND	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND FORTE.				
316	5	UND	BOLAS DE LEITE.				
317	5	UND	BOLA OVERBALL.				
318	50	UND	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL.				
319	50	UND	TESOURA CIRURGICA CURVADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.				
320	50	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO EM INÓX..				
321	50	UND	PINÇA ANATÔMICA USADA PARA DISSECÇÃO E USO GERAL, CONFECCIONA EM AÇO . INOXIDAVEL				
322	50	UND	PINÇA PORTA AGULHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.				
323	50	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.				
324	50	UND	PINÇA KOCHER RETA PARA USO GERAL MATERIAL PROD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.				
325	100	UND	SUPORTE PARA ALCOOL.				
326	100	UND	DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA(SUPORTE PARA PAPEL TOALHA).				
327	100	UND	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO(SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO).				
328	300	CX	PRESERVATIVO MASCULINO TRADICIONAL CX C/144 UND.				
329	300	CX	PRESERVATIVO FEMININO TRADICIONAL UND.				
330	100	UND	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO - EMBALAGEM 5L..				
331	100	UND	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO.				
332	100	UND	TESTE INDICADOR QUÍMICO.				
333	150	UND	ÁGUA DESTILADA 05 LITROS.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

334	200	UND	DIU INTRA UTERINO DE COBRE, INDICADO COMO CONTRACEPTIVO PARA PREVENÇÃO DE . GRAVIDEZ				
335	5	UND	CAIXA TÉRMICA DE 45 LTS.				
336	5	UND	CAIXA TERMICA DE 30 LTS.				
337	20	UND	COBERTOR HOSPITALAR XADREZ EM POLIESTER DIMENSÕES MINIMMAS DE 1.40 MTS X 2,20MTS.				
338	10	UND	CAIXA DE PLASTICO PARA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COM 2 CAMADAS DE 60 LITROS.				
339	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 70 LITROS.				
340	10	UND	CABO PARA BISTURI Nº 3, 4 OU 7.				
341	1750	UND	ALCOOL 70%- 1000ML LT exclusivo para me epp ou equiparadas.				
342	200	UND	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas.				
343	200	UND	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .				
344	200	UND	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .				
345	200	UND	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .				
346	200	UND	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .				
347	1250	PCT	GAZE HIDROFILA- PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 exclusivo para me epp ou equiparadas .				
348	750	PCT	LENÇOL DESC COM ELASTICO PARA MACA C/10 exclusivo para me epp ou equiparadas .				
349	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA LATEX COM POLIURETANO COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE) TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX) AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE COM EMPUNHADEIRA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS exclusivo para me epp ou equiparadas				
350	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA LATEX COM POLIURETANO COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE) TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX) AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE COM EMPUNHADEIRA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS exclusivo para me epp ou equiparadas				
351	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA LATEX COM POLIURETANO COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE) TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX) AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE COM EMPUNHADEIRA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS exclusivo para me epp ou equiparadas				
352	250	CX	MASCARA CIRURGICA DESC C/ ELASTICO CX C/50 exclusivo para me epp ou equiparadas .				
353	1000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCA C/ 1000 exclusivo para me epp ou equiparadas .				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



354	250	KIT	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE exclusivo para me epp ou equiparadas .				
355	250	KIT	TESTE RÁPIDO DE HIV exclusivo para me epp ou equiparadas .				
				TOTAL			

Observações:

- 1-É obrigatório indicar o número de registro na ANVISA dos materiais médicos e equipamentos, na apresentação da proposta, bem como o comprovante impresso do registro;**
- 2-Não serão aceitos materiais médicos ou equipamentos que não estejam registrados na ANVISA;**
- 3-Caso os materiais médicos ou equipamentos sejam isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser indicada na proposta e apresentado o comprovante da isenção junto à documentação;**

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2020**, alusiva ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2020, PREGÃO PRESENCIAL 027/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.³

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

³ O contrato deverá ser formalizado observando às exigências do artigo 57, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Unit.	Total
------	------	------	---------------	-------	-------	-------

§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente em até 30(trinta) dias após a emissão da NF, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

-Das obrigações da Contratada:

1.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.1.1 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

1.1.2 - A Contratada se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os produtos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

1.1.3 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

1.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

1.15- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

1.1.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

1.1.7 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

1.2 - Das Obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



1.2.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seus Secretários de Administração, Saúde, Educação e pelos demais solicitantes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este Contrato vinculado ao Edital 036/2020 e a este termo de referência que o acompanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG,, de de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Seção Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

() Equipamento () Serviços (X) Material/Mercadorias

Solicitamos o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$ 4.257.130,07 (quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil cento e trinta reais e sete centavos), como abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL
1	4000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCTE C/100.	R\$ 3,81	R\$ 15.240,00
2	300	LT	ACIDO ACETICO 2%-1000ML LT.	R\$ 23,51	R\$ 7.053,00
3	300	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML.	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
4	250	UND	AGULHA DE RAQUI N.º 23G C/25.	R\$ 91,65	R\$ 22.912,50
5	250	UND	AGULHA DE RAQUI N.º 27G C/ 25.	R\$ 111,39	R\$ 27.847,50
6	200	UND	AGULHA DE RAQUI N.º 25 G C/25.	R\$ 83,46	R\$ 16.692,00
7	800	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100.	R\$ 9,02	R\$ 7.216,00
8	800	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 100.	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
9	2000	CX	AGULHA DESC. 25X7 CX C/ 100.	R\$ 7,84	R\$ 15.680,00
10	1500	CX	AGULHA DESC. 25X8 CX C/ 100.	R\$ 6,12	R\$ 9.180,00
11	2700	CX	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100.	R\$ 8,91	R\$ 24.057,00
12	130	CX	AGULHA PERIDURAL N.º 16G.	R\$ 69,09	R\$ 8.981,70
13	130	CX	AGULHA PERIDURAL N.º 17G.	R\$ 62,04	R\$ 8.065,20
14	130	CX	AGULHA PERIDURAL N.º 18 G.	R\$ 69,09	R\$ 8.981,70
15	5250	UND	ALCOOL 70%- 1000ML LT.	R\$ 10,58	R\$ 55.545,00
16	400	UND	ALCOOL 92,8%- 1000ML LT.	R\$ 10,58	R\$ 4.232,00
17	2700	UND	ALCOOL IODADO 1%-1000ML LT.	R\$ 25,66	R\$ 69.282,00
18	2700	LT	ALCOOL EM GEL-1000ML LT.	R\$ 22,31	R\$ 60.237,00
19	100	LT	ALCOOL ISOPROPÍLICO - 1000ML LT.	R\$ 65,54	R\$ 6.554,00
20	50	CX	ALGODÃO (POLIEST) - 0 C/AG. (CILINDRICA)(PRÉ-CORTADO) CX C/24.	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
21	50	CX	ALGODÃO (POLIESTER) 2 S/A CX. (TORCIDO) PRETO - CX C/24.	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
22	1700	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLINHA 100G PCT.	R\$ 5,29	R\$ 8.993,00
23	4000	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO H.H. 500GR – ROLO.	R\$ 11,25	R\$ 45.000,00
24	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 08CM – PCT C/12.	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
25	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 10CM – PCT C/12.	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
26	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 12CM – PCT C/12.	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
27	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 15CM – PCT C/12.	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
28	200	PCT	ALGODÃO ORTOP. 20CM – PCT C/12.	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
29	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 120ML – BRANCA – FRASCO.	R\$ 4,23	R\$ 1.903,50
30	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 120ML – PRETA – FRASCO.	R\$ 4,94	R\$ 2.223,00
31	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 250ML – BRANCA – FRASCO.	R\$ 4,44	R\$ 1.998,00
32	450	FRASCO	ALMOTOLIAS 250ML – PRETA – FRASCO.	R\$ 4,44	R\$ 1.998,00
33	300	UND	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE.	R\$ 77,55	R\$ 23.265,00
34	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE	R\$ 126,90	R\$ 6.345,00
35	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO PARA ADULTO OBESO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. PELO FABRICANTE	R\$ 146,64	R\$ 7.332,00
36	200	UND	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR .	R\$ 91,65	R\$ 18.330,00
37	200	UND	APARELHO GLICEMIA CAPILAR NEO NATAL.	R\$ 84,45	R\$ 16.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



38	20	UND	AMBU ADULTO EM SILICONE.	R\$ 340,13	R\$ 6.802,60
39	20	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE.	R\$ 340,13	R\$ 6.802,60
40	200	UND	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS COMPLETO DESCARTAVEL.	R\$ 4,09	R\$ 818,00
41	20	UND	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO . NEBULIZADOR HOSPITALAR MD 400 4 SAÍDAS (P)	R\$ 1.043,40	R\$ 20.868,00
42	2000	PCT	ATADURA CREPOM 08 CM- 13FIOS - 1.8 MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
43	2300	PCT	ATADURA CREPOM 10 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.	R\$ 6,33	R\$ 14.559,00
44	2300	PCT	ATADURA CREPOM 12 CM- 13 FIOS -1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.	R\$ 6,25	R\$ 14.375,00
45	2700	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.	R\$ 7,80	R\$ 21.060,00
46	2300	PCT	ATADURA CREPOM 20 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12.	R\$ 10,41	R\$ 23.943,00
47	100	CX	ATADURA GESSADA- 8CM , COR BRANCA CX C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO,ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
48	100	CX	ATADURA GESSADA, 10CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00
49	100	CX	ATADURA GESSADA, 12CM, COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO	R\$ 31,02	R\$ 3.102,00
50	100	CX	ATADURA GESSADA, 15CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS.. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
51	120	CX	ATADURA GESSADA, 20CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS. CONFECCIONADO EM TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ALVEJADO; HIDROFILIZADO; QUIMICAMENTE PURO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO	R\$ 65,14	R\$ 7.816,80
52	60	LT	BENZINA RETIFICADA 1000ML.	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00
53	20	CX	BIO - DRENO - AGULHA Nº 3,2 - CAIXA (CX C/ 20).	R\$ 1.015,20	R\$ 20.304,00
54	20	CX	BIO - DRENO - AGULHA Nº 4,8 - CAIXA (CX C/ 20).	R\$ 1.015,20	R\$ 20.304,00
55	100	PCT	BOLSA P/ COLOSTOMIA - UNID 30MM - PCT C/10 UN ESTÉRIL.	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
56	100	PCT	BOLSA P/ COLOSTOMIA - UNID 50MM - PCT C/10 UN ESTÉRIL.	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
57	100	PCT	BOLSA P/ COLOSTOMIA - UNID 63MM - PCT C/10 UN ESTÉRIL.	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
58	40	UND	BULBO DE BORRACHA PEQUENO.	R\$ 9,17	R\$ 366,80
59	40	UND	BULBO DE BORRACHA MEDIO.	R\$ 10,58	R\$ 423,20
60	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 01 7,0MM - UNID.	R\$ 6,35	R\$ 127,00
61	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 02 9,0MM - UNID.	R\$ 9,87	R\$ 197,40
62	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 03 10MM - UNID.	R\$ 9,87	R\$ 197,40
63	20	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 04 11MM - UNID.	R\$ 9,87	R\$ 197,40
64	3000	UND	CATETER TIPO OCULOS NR. 16 - UNID.	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
65	150	CX	CATGUT CROMADO 1-0 (C/AG 4CM) - CX C/24 UNID.	R\$ 91,65	R\$ 13.747,50
66	150	CX	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG - CX C/24 UN.	R\$ 91,65	R\$ 13.747,50
67	150	CX	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG-3/8 CX C/24 UN.	R\$ 91,65	R\$ 13.747,50
68	150	CX	CATGUT CROMADO 4-0 (C/AG 03CM) - CX C/24 UNID..	R\$ 91,65	R\$ 13.747,50
69	150	CX	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG - CX C/24 UN.	R\$ 91,65	R\$ 13.747,50
70	600	CX	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG - CX C/24 UN.	R\$ 87,42	R\$ 52.452,00
71	600	CX	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG - CX C/24 UN.	R\$ 87,42	R\$ 52.452,00
72	600	CX	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG - CX C/24 UN.	R\$ 87,42	R\$ 52.452,00
73	600	CX	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG - CX C/24 UN.	R\$ 87,42	R\$ 52.452,00
74	600	CX	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG - CX C/24 UN.	R\$ 87,42	R\$ 52.452,00
75	6000	UND	COLETOR DE URINA UNIVERSAL .	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
76	1500	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC/FEM -.	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
77	1500	UND	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO)- UN.	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
78	2300	UND	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LITROS..	R\$ 4,73	R\$ 10.879,00
79	3300	UND	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS..	R\$ 6,60	R\$ 21.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls. _____

80	1000	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT, 4 CAMADAS COM CADARÇO DE 35 GRAMAS.	R\$ 54,38	R\$ 54.380,00
81	500	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25 CM PCT.	R\$ 36,65	R\$ 18.325,00
82	3000	LT	COMPRESSA CIRURGICA 9 FIOS 7,5X7,5 PCT C500.	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
83	1000	LT	DEGERMANTE 1000ML P.V.P.I- LITRO.	R\$ 38,89	R\$ 38.890,00
84	1000	LT	POVIDINO TOPICO 1000ML - LITRO.	R\$ 39,39	R\$ 39.390,00
85	300	LT	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1000ML.	R\$ 37,01	R\$ 11.103,00
86	10	PCT	DRENO PENROSE Nº02 - MADEITEX / PCT C/12 UN.	R\$ 2,05	R\$ 20,50
87	10	PCT	DRENO PENROSE Nº03 - MADEITEX / PCT C/12 UN.	R\$ 2,23	R\$ 22,30
88	10000	UND	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS - UNID.	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
89	3000	UND	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS - UNID.	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
90	300	CX	ESCOVA CERVICAL C/100 ESTÉRIL.	R\$ 20,73	R\$ 6.219,00
91	1500	UND	ESCOVA P/ ASSEPSIA - UNID.	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
92	2000	UND	ESPARADRAPO 10X4,5M - UNID COM CAPA.	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
93	300	UND	ESPARADRAPO 5X4,5 M- UNID.	R\$ 3,24	R\$ 972,00
94	200	UND	ESPATULA DE AYRES.	R\$ 0,06	R\$ 12,00
95	1000	UND	ESPECULO ESTÉRIL DESC. PEQUENO.	R\$ 0,92	R\$ 920,00
96	1000	UND	ESPECULO ESTÉRIL DESC. MEDIO.	R\$ 0,99	R\$ 990,00
97	1600	KIT	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU PEQUENO.	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00
98	1600	KIT	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU GRANDE.	R\$ 2,92	R\$ 4.672,00
99	20	LT	ÉTER SULFÚRICO COMEC. 1000ML.	R\$ 34,90	R\$ 698,00
100	100	CX	FILME PARA RAIOS X 13X18 CM CX C/100UN.	R\$ 49,89	R\$ 4.989,00
101	100	CX	FILME PARA RAIOS X 18X24 CM CX C/100UN.	R\$ 92,89	R\$ 9.289,00
102	100	CX	FILME PARA RAIOS X 24X30 CM CX C/100UN.	R\$ 154,80	R\$ 15.480,00
103	100	CX	FILME PARA RAIOS X 30X40 CM CX C/100UN.	R\$ 258,02	R\$ 25.802,00
104	100	CX	FILME PARA RAIOS X 35X35 CM CX C/100UN.	R\$ 263,39	R\$ 26.339,00
105	100	CX	FILME PARA RAIOS X 35X43 CM CX C/100UN.	R\$ 323,60	R\$ 32.360,00
106	2000	UND	FITA AUTOCLAVE - UNID.	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
107	2000	UND	FITA CREPE - UNID.	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
108	1000	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5CM .	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
109	100	UND	FIXADOR CITOLÓGICO.	R\$ 8,37	R\$ 837,00
110	500	UND	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE..	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
111	20	UND	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE 02.	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
112	20	LT	FORMOL 10% 1000ML.	R\$ 2,44	R\$ 48,80
113	500	PCT	FRALDÃO GERIÁTRICO GRANDE - PCT C/8.	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
114	500	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL.	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
115	2	UND	COLAR CERVICAL RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO M.	R\$ 7,47	R\$ 14,94
116	3	UND	COLAR CERVICAL RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO P.	R\$ 7,47	R\$ 22,41
117	5	PCT	CONJUNTO PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO P.	R\$ 810,75	R\$ 4.053,75
118	500	PCT	GAZE TIPO QUEIJO 91X90 MTS 9 FIOS - PCT.	R\$ 49,35	R\$ 24.675,00
119	3750	PCT	GAZE HIDROFILA- PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 .	R\$ 19,74	R\$ 74.025,00
120	10000	UND	COMPRESSA DE GAZES C/10 UNID 15 CM X 30 CM ESTÉRIL.	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
121	50	LT	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5LTS..	R\$ 44,13	R\$ 2.206,50
122	30	LT	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML.	R\$ 18,13	R\$ 543,90
123	2000	PCT	TOUCA DESC. PCT C/100UN..	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
124	2000	LT	HIPOCLORIDO DE SODIO 1%.	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
125	30	LT	IODO 2% 1000ML.	R\$ 40,09	R\$ 1.202,70
126	3000	UND	JELCO 18 - UNID.	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
127	2000	UND	JELCO 16 - UNID.	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
128	3000	UND	JELCO 20 - UNID.	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
129	8000	UND	JELCO 22 - UNID.	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
130	6000	UND	JELCO 24 - UNID.	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
131	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 11 - CX C/100 UN.	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
132	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 12 - CX C/100 UN.	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
133	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 15 - CX C/100 UN.	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
134	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 20 - CX C/100 UN.	R\$ 34,11	R\$ 1.705,50
135	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 21 - CX C/100 UN.	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
136	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 22 - CX C/100 UN.	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
137	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 23 - CX C/100 UN.	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



138	50	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 24 - CX C/100 UN.	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
139	20	UND	LEITE NAN 1 - LATA DE 800GR.	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
140	20	UND	LEITE PRÉ - NAN.	R\$ 195,99	R\$ 3.919,80
141	2250	PCT	LENÇOL DESC. COM ELASTICO PARA MACA C/10.	R\$ 50,76	R\$ 114.210,00
142	5000	UND	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 7,5 - UNID.	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
143	5000	UND	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 8,0 - UNID.	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
144	5000	UND	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 8,5 - UNID.	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
145	500	UND	LUVA P/ LIMPEZA GRANDE.	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
146	500	UND	LUVA P/ LIMPEZA MÉDIO - VERDE.	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
147	500	UND	LUVA P/ LIMPEZA PEQUENA.	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
148	100	UND	LUVA P/ LIMPEZA MÉDIO CANO LONGO - VERDE.	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
149	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS	R\$ 39,48	R\$ 148.050,00
150	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 39,48	R\$ 148.050,00
151	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 39,48	R\$ 148.050,00
152	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNID. MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO; COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE); TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX); AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE; COM EMPUNHADEIRA JUSTA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 39,48	R\$ 19.740,00
153	10	ROLO	MALHA TUBULAR 10CM - 15MTS..	R\$ 9,27	R\$ 92,70
154	10	ROLO	MALHA TUBULAR 15CM - 15MTS..	R\$ 9,39	R\$ 93,90
155	750	CX	MASCARA CIRURGICA DESC. C/ ELASTICO CX C/50.	R\$ 246,75	R\$ 185.062,50
156	100	KIT	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO (KIT ADULTO).	R\$ 4,69	R\$ 469,00
157	100	KIT	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO (KIT INFANTIL).	R\$ 4,48	R\$ 448,00
158	100	UND	MASCARA HOSPITALAR N 95.	R\$ 28,41	R\$ 2.841,00
159	30	UND	MASCARA DE HUVSON FACIAL .	R\$ 88,69	R\$ 2.660,70
160	8000	UND	LANCETA DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 32.	R\$ 0,10	R\$ 800,00
161	200	CX	NYLON- 0 CX C/24 UN.	R\$ 31,02	R\$ 6.204,00
162	200	CX	NYLON- 1 CX C/24 UN.	R\$ 31,02	R\$ 6.204,00
163	200	CX	NYLON- 2-0 CX C/24 UN.	R\$ 31,02	R\$ 6.204,00
164	200	CX	NYLON-3-0 CX C/24 UN.	R\$ 31,02	R\$ 6.204,00
165	200	CX	NYLON -4-0- CX C/24 UN.	R\$ 31,02	R\$ 6.204,00
166	200	CX	NYLON -5-0- CX C/24 UN.	R\$ 31,02	R\$ 6.204,00
167	200	CX	NYLON-6-0CX C/24 UN.	R\$ 31,02	R\$ 6.204,00
168	5	UND	OTOSCÓPIO ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. ILUMINAÇÃO 30% MAIS . BRILHANTE, MOSTRANDO A COR VERDADEIRA DO TECIDO.	R\$ 393,39	R\$ 1.966,95
169	50	UND	PERA PARA ELETRODOS PRECORDIAL DE SUCCÃO.	R\$ 135,14	R\$ 6.757,00
170	100	UND	OCULOS P/ PROTEÇÃO CIRURGICA.	R\$ 9,17	R\$ 917,00
171	5000	FOLHA	PAPEL CREPADO BRANCO PARA ESTERILIZAÇÃO .	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
172	1000	ROLO	PAPEL POLIAMIDA-ROLO COM 25CM X100M.	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
173	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M.	R\$ 42,30	R\$ 4.230,00
174	500	UND	COLETOR URINARIO -COM EXTENSÃO E COLETOR.	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls. _____

175	3000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCA C/ 1000.	R\$ 18,85	R\$ 56.550,00
176	500	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL - PCT C/100 UN.	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
177	500	UND	PULSEIRA P/ IDENT. REC. NASCIDO - UNID.	R\$ 0,49	R\$ 245,00
178	5000	LT	SABONETE LIQUIDO 1LT.	R\$ 7,04	R\$ 35.200,00
179	2000	UND	SCALP 19 - UNID (VENESCALP OU KDL).	R\$ 0,19	R\$ 380,00
180	10000	UND	SCALP 21 - UNID (VENESCALP OU KDL).	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
181	10000	UND	SCALP 23 - UNID (VENESCALP OU KDL).	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
182	10000	UND	SCALP 25 - UNID (VENESCALP OU KDL).	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
183	10000	UND	SCALP 27 - UNID (VENESCALP OU KDL).	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
184	20000	UND	SERINGA 01ML DESC. C/AGULHA 8X 30MM 30G.	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
185	20000	UND	SERINGA 03ML DESC. C/AGULHA 25 X 7MM.	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
186	20000	UND	SERINGA 05ML DESC. C/AGULHA 25 X 7MM.	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
187	20000	UND	SERINGA 10ML DESC. C/AGULHA 25X 7 MM.	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
188	20000	UND	SERINGA 20ML DESC. C/AGULHA 25X 7MM.	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
189	200	UND	SOL. DE SHILLER 1000ML. .	R\$ 42,84	R\$ 8.568,00
190	30	CX	SOLUÇÃO DE ENEMA 130ML C/24.	R\$ 127,25	R\$ 3.817,50
191	50	CX	SOLUÇÃO DE RINGER COLACTADO C/24.	R\$ 81,22	R\$ 4.061,00
192	100	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 08.	R\$ 27,78	R\$ 2.778,00
193	100	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 10.	R\$ 27,78	R\$ 2.778,00
194	200	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 12.	R\$ 27,78	R\$ 5.556,00
195	200	UND	SONDA DE FOLEY 08 - UNID.	R\$ 4,30	R\$ 860,00
196	200	UND	SONDA DE FOLEY 10 - UNID.	R\$ 3,73	R\$ 746,00
197	200	UND	SONDA DE FOLEY 12 - UNID 02VIAS..	R\$ 2,51	R\$ 502,00
198	200	UND	SONDA DE FOLEY 14 - UNID 02VIAS..	R\$ 3,07	R\$ 614,00
199	300	UND	SONDA DE FOLEY 16 - UNID 02VIAS..	R\$ 3,07	R\$ 921,00
200	300	UND	SONDA DE FOLEY 18 - UNID 02VIAS..	R\$ 2,86	R\$ 858,00
201	200	UND	SONDA DE FOLEY 20 - UNID 02VIAS..	R\$ 2,81	R\$ 562,00
202	300	UND	SONDA DE FOLEY 22 - UNID 02VIAS..	R\$ 2,53	R\$ 759,00
203	300	UND	SONDA DE FOLEY 24 - UNID 02VIAS..	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
204	100	UND	SONDA DE FOLEY 3VIAS 20 - UNID.	R\$ 4,69	R\$ 469,00
205	100	UND	SONDA DE FOLEY 3VIAS 22 - UNID.	R\$ 4,72	R\$ 472,00
206	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS N.º 7,0 - UNID.	R\$ 4,65	R\$ 465,00
207	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS N.º 7,5 - UNID.	R\$ 5,95	R\$ 595,00
208	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS N.º 8,0 - UNID.	R\$ 4,55	R\$ 455,00
209	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADAS N.º 8,5 - UNID.	R\$ 3,67	R\$ 367,00
210	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,5 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 3,67	R\$ 367,00
211	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,5 MM S/ BALÃO - UN..	R\$ 3,03	R\$ 303,00
212	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,22	R\$ 422,00
213	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0 MM S/ BALÃO - UM.	R\$ 2,82	R\$ 282,00
214	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,55	R\$ 455,00
215	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5 MM S/ BALÃO - UM.	R\$ 3,28	R\$ 328,00
216	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,51	R\$ 451,00
217	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0 MM S/ BALÃO - UM.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
218	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,55	R\$ 455,00
219	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5 MM S/ BALÃO - UM.	R\$ 3,28	R\$ 328,00
220	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,0 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,53	R\$ 453,00
221	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,0 MM S/ BALÃO - UM.	R\$ 2,87	R\$ 287,00
222	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,5 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
223	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,5 MM S/ BALÃO - UM.	R\$ 3,74	R\$ 374,00
224	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,0 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,31	R\$ 431,00
225	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,5 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,33	R\$ 433,00
226	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,0 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,65	R\$ 465,00
227	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,5 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 5,95	R\$ 595,00
228	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,0 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 4,67	R\$ 467,00
229	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,5 MM C/ BALÃO - UN.	R\$ 3,93	R\$ 393,00
230	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 04 - UNID.	R\$ 1,79	R\$ 179,00
231	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 06 - UNID.	R\$ 1,18	R\$ 118,00
232	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 08 - UNID.	R\$ 1,20	R\$ 120,00
233	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 10 - UNID.	R\$ 1,20	R\$ 120,00
234	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 12 - UNID.	R\$ 1,25	R\$ 125,00
235	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 14 - UNID.	R\$ 1,27	R\$ 127,00
236	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 16 - UNID.	R\$ 1,90	R\$ 190,00
237	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 18 - UNID.	R\$ 2,64	R\$ 264,00
238	100	UND	SONDA GÁSTRICA NR. 20 - UNID.	R\$ 3,19	R\$ 319,00
239	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 06 - UNID.	R\$ 1,29	R\$ 129,00
240	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 08 - UNID.	R\$ 0,59	R\$ 59,00
241	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 10 - UNID.	R\$ 0,62	R\$ 62,00
242	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 12 - UNID.	R\$ 0,58	R\$ 58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Prefeitura Municipal de São Romão-MG
Fls _____

243	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 14 - UNID.	R\$ 0,66	R\$ 66,00
244	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 16 - UNID.	R\$ 0,74	R\$ 74,00
245	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR. 18 - UNID.	R\$ 0,77	R\$ 77,00
246	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 04 - UNID.	R\$ 0,81	R\$ 81,00
247	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 06 - UNID.	R\$ 0,81	R\$ 81,00
248	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 08 - UNID.	R\$ 0,89	R\$ 89,00
249	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 10 - UNID.	R\$ 0,82	R\$ 82,00
250	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 12 - UNID.	R\$ 0,83	R\$ 83,00
251	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 14 - UNID.	R\$ 0,96	R\$ 96,00
252	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 16 - UNID.	R\$ 1,11	R\$ 111,00
253	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 18 - UNID.	R\$ 1,23	R\$ 123,00
254	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 20 - UNID.	R\$ 1,39	R\$ 139,00
255	100	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 22 - UNID.	R\$ 1,47	R\$ 147,00
256	200	UND	SONDA URETRAL NR. 04 - UNID.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
257	200	UND	SONDA URETRAL NR. 06 - UNID.	R\$ 0,57	R\$ 114,00
258	200	UND	SONDA URETRAL NR. 08 - UNID.	R\$ 0,55	R\$ 110,00
259	200	UND	SONDA URETRAL NR. 10 - UNID.	R\$ 0,55	R\$ 110,00
260	1000	UND	SONDA URETRAL NR. 12 - UNID.	R\$ 0,57	R\$ 570,00
261	200	UND	SONDA URETRAL NR. 14 - UNID.	R\$ 0,62	R\$ 124,00
262	200	UND	SONDA URETRAL NR. 16 - UNID.	R\$ 0,94	R\$ 188,00
263	200	UND	SONDA URETRAL NR. 18 - UNID.	R\$ 0,57	R\$ 114,00
264	200	UND	SONDA URETRAL NR. 20 - UNID.	R\$ 0,77	R\$ 154,00
265	200	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 12 - UNID.	R\$ 0,73	R\$ 146,00
266	200	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 14 - UNID.	R\$ 0,69	R\$ 138,00
267	500	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 16 - UNID.	R\$ 0,74	R\$ 370,00
268	200	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N. 18 - UNID.	R\$ 0,84	R\$ 168,00
269	15	UND	TALA METÁLICA MÉDIA 16 X 25 - UNID - PCT C/12 UN.	R\$ 8,99	R\$ 134,85
270	200	UND	TERMOMETRO CLÍNICO - UNID.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
271	200	UND	TERMOMETRO DIGITAL - UNID.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
272	500	CX	TIRA REAG. GLICOSE-KIT COM 01 CX DE TIRA 500 UND E 01 LANCETADOR. E 100 UND DE LANCETA COMPÁTIVEL COM LANCETADOR	R\$ 59,22	R\$ 29.610,00
273	300	CX	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE C/50.	R\$ 59,22	R\$ 17.766,00
274	500	CX	TIRA DE GLICOSE CX COM 100 UNIDADES.	R\$ 59,22	R\$ 29.610,00
275	3000	UND	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS -.	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
276	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO N° 05.	R\$ 4,54	R\$ 136,20
277	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO N° 07.	R\$ 4,23	R\$ 126,90
278	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO N° 8.	R\$ 4,51	R\$ 135,30
279	30	UND	TUBO PARA INTUBAÇÃO N° 7,5.	R\$ 5,92	R\$ 177,60
280	20	LT	VASELINA LIQ. 1000ML.	R\$ 26,31	R\$ 526,20
281	10	CX	VICRYL 1-0 C/AGULHA - 03 A 04CM - CX C/12 UN.	R\$ 541,04	R\$ 5.410,40
282	10	CX	VICRYL 3-0 C/AGULHA - 2,5CM - CX C/12 UN.	R\$ 541,04	R\$ 5.410,40
283	10	CX	VICRYL 4-0 C/AGULHA - 1,5CM - CX C/12 UN.	R\$ 541,04	R\$ 5.410,40
284	300	UND	PILHA PEQUENA P/ RELÓGIO.	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
285	100	UND	BATERIA DE LÍTIO CR 32.	R\$ 6,17	R\$ 617,00
286	300	UND	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO.	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
287	30	UND	APARELHO NEBULIZADOR COM MÁSCARA, BIVOLT 60HZ 200V.	R\$ 218,55	R\$ 6.556,50
288	4000	UND	COLETOR UNIVERSAL.	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
289	5000	UND	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA.	R\$ 63,26	R\$ 316.300,00
290	50	UND	VALVULA REG. OXIG. C/1 SDA C/FLUXOMETRO COMPLETO.	R\$ 261,10	R\$ 13.055,00
291	1000	UND	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA .	R\$ 0,71	R\$ 710,00
292	750	KIT	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE .	R\$ 282,00	R\$ 211.500,00
293	750	KIT	TESTE RÁPIDO DE HIV .	R\$ 163,81	R\$ 122.857,50
294	50	UND	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO UN.	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
295	50	UND	MASCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL UN.	R\$ 18,05	R\$ 902,50
296	20	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA .	R\$ 22,56	R\$ 451,20
297	100	KIT	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO .	R\$ 4,68	R\$ 468,00
298	100	KIT	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL.	R\$ 4,48	R\$ 448,00
299	500	KIT	GEL PARA ULTRASSOM.	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
300	500	UND	CLAMPE UMBILICAL.	R\$ 0,44	R\$ 220,00
301	500	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN.	R\$ 0,49	R\$ 245,00
302	50	MT	TECIDO DE BRIN BRANCO OU VERDE.	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
303	100	UND	TOALHA BRANCA TAMANHO 1,15X 0,70 DE 100% ALGODÃO.	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
304	50	UND	TOALHA DE ROSTO TAMANHO: 50 CM X 80 CM COR: BRANCA 100% ALGODÃO.	R\$ 16,92	R\$ 846,00
305	1000	UND	LENÇOL DE TECIDO COR BRANCO PARA LEITO HOSPITALAR.	R\$ 50,76	R\$ 50.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



306	30	UND	GARROTE DE LATEX COM FECHO BRANCO.	R\$ 22,56	R\$ 676,80
307	50	UND	ESPAÇADOR INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO.	R\$ 54,14	R\$ 2.707,00
308	50	UND	ESPAÇADOR ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO.	R\$ 54,14	R\$ 2.707,00
309	5	UND	LAMPADA INFRAVERMELHO.	R\$ 253,66	R\$ 1.268,30
310	10	UND	LÂMAPADA TUBULAR DE LED AZUL PARA FOTOTERAPIA .	R\$ 53,58	R\$ 535,80
311	5	UND	BOLSA DE GEL FISIOTERÁPICO.	R\$ 64,86	R\$ 324,30
312	4	UND	CABO FIOS PARA ELETRODO TENS FES ELETROTHERAPIA UNIVERSAL.	R\$ 25,38	R\$ 101,52
313	5	UND	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND LEVE 1,20 M.	R\$ 89,54	R\$ 447,70
314	5	UND	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND MEDIO 1,50 M.	R\$ 91,65	R\$ 458,25
315	5	UND	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND FORTE.	R\$ 126,90	R\$ 634,50
316	5	UND	BOLAS DE LEITE.	R\$ 2,82	R\$ 14,10
317	5	UND	BOLA OVERBALL.	R\$ 25,38	R\$ 126,90
318	50	UND	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 31,79	R\$ 1.589,50
319	50	UND	TESOURA CIRURGICA CURVADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
320	50	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO EM INÓX..	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
321	50	UND	PINÇA ANATÔMICA USADA PARA DISSECÇÃO E USO GERAL, CONFECCIONA EM AÇO . INOXIDÁVEL	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
322	50	UND	PINÇA PORTA AGULHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 58,09	R\$ 2.904,50
323	50	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 61,49	R\$ 3.074,50
324	50	UND	PINÇA KOCHER RETA PARA USO GERAL MATERIAL PROD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
325	100	UND	SUPORTE PARA ALCOOL.	R\$ 66,78	R\$ 6.678,00
326	100	UND	DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA(SUPORTE PARA PAPEL TOALHA).	R\$ 52,66	R\$ 5.266,00
327	100	UND	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO(SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO).	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00
328	300	CX	PRESERVATIVO MASCULINO TRADICIONAL CX C/144 UND.	R\$ 98,70	R\$ 29.610,00
329	300	CX	PRESERVATIVO FEMININO TRADICIONAL UND.	R\$ 15,51	R\$ 4.653,00
330	100	UND	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO - EMBALAGEM 5L..	R\$ 181,89	R\$ 18.189,00
331	100	UND	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO.	R\$ 178,12	R\$ 17.812,00
332	100	UND	TESTE INDICADOR QUÍMICO.	R\$ 178,12	R\$ 17.812,00
333	150	UND	AGUA DESTILADA 05 LITROS.	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
334	200	UND	DIU INTRA UTERINO DE COBRE, INDICADO COMO CONTRACEPTIVO PARA PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ	R\$ 141,00	R\$ 28.200,00
335	5	UND	CAIXA TÉRMICA DE 45 LTS.	R\$ 98,70	R\$ 493,50
336	5	UND	CAIXA TERMICA DE 30 LTS.	R\$ 87,42	R\$ 437,10
337	20	UND	COBERTOR HOSPITALAR XADREZ EM POLIESTER DIMENSÕES MINIMAS DE 1.40 MTS X 2.20MTS.	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
338	10	UND	CAIXA DE PLASTICO PARA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COM 2 CAMADAS DE 60 LITROS.	R\$ 177,23	R\$ 1.772,30
339	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 70 LITROS.	R\$ 71,91	R\$ 719,10
340	10	UND	CABO PARA BISTURI Nº 3, 4 OU 7.	R\$ 10,53	R\$ 105,30
341	1750	UND	ALCOOL 70%- 1000ML LT exclusivo para me epp ou equiparadas.	R\$ 10,58	R\$ 18.515,00
342	200	UND	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas.	R\$ 87,42	R\$ 17.484,00
343	200	UND	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 87,42	R\$ 17.484,00
344	200	UND	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 87,42	R\$ 17.484,00
345	200	UND	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 87,42	R\$ 17.484,00
346	200	UND	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 87,42	R\$ 17.484,00
347	1250	PCT	GAZE HIDROFILA- PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 19,74	R\$ 24.675,00
348	750	PCT	LENÇOL DESC COM ELASTICO PARA MACA C/10 exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 50,76	R\$ 38.070,00
349	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA LATEX COM POLIURETANO COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE) TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX) AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE COM EMPUNHADEIRA JUSTA NA	R\$ 39,48	R\$ 49.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS exclusivo para me epp ou equiparadas		
350	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA LATEX COM POLIURETANO COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE) TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX) AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE COM EMPUNHADEIRA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS exclusivo para me epp ou equiparadas	R\$ 39,48	R\$ 49.350,00
351	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID.. MATERIA-PRIMA LATEX COM POLIURETANO COM BAIXA PROTEINA (PARA LIMITES INFERIORES A 50 MICROGRAMAS POR UNIDADE) TOTALMENTE ISENTA DE PO (PROCESSO DE POLIMEROS AO LATEX) AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, MICRO TEXTURA, ANTIDERRAPANTE COM EMPUNHADEIRA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS exclusivo para me epp ou equiparadas	R\$ 39,48	R\$ 49.350,00
352	250	CX	MASCARA CIRURGICA DESC C/ ELASTICO CX C/50 exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 246,75	R\$ 61.687,50
353	1000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCA C/ 1000 exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
354	250	KIT	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 282,00	R\$ 70.500,00
355	250	KIT	TESTE RÁPIDO DE HIV exclusivo para me epp ou equiparadas .	R\$ 163,81	R\$ 40.952,50
					R\$ 4.257.130,07

1-Justificativa:

1.1-A Administração necessita do Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos médico hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um melhor atendimento da população.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.5 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos e materiais deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os equipamentos e materiais com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

3.4 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 06(seis) meses.

3.5 – Todos os equipamentos eletrônicos deverão ter garantia de 12(doze) meses.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Fornecer os equipamentos e materiais como descrito neste termo, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos equipamentos e materiais contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.6- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos equipamentos e materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os equipamentos e materiais;

4.9.1 – Caso a garantia não esteja expressa como sendo de 06(seis) meses, ainda assim, prevalecerá o período de 06(seis) meses;

-Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos e materiais licitados;

4.10 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais, nos termos do Edital.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Saúde.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – A **Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2020, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

7 – Das Sanções:

7.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

8- Do Pagamento

8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do produto, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's do INSS, FGTS e Trabalhista.

9-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos

9.1 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

10 - Condições aa Ata de Registro De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



10.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos materiais médicos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



12-Das Dotações Orçamentárias

12.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este Termo de Referência vinculado ao Edital 036/2020.

São Romão/MG, 09 de junho de 2020.

Valdirene Evangelista Mesquita.
Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



a) Valor total : R\$...(....)

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- 6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 027/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV **Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 036/2020 e ao termo de referência.**

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, _____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____